

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 141/SPE, DE 19 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000791/2017-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.149, de 31 de março de 2015, de titularidade da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.240.186/0001-00, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.149, de 2015.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
01 - Nome Empresarial		02 - CNPJ
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.		10.240.186/0001-00
03 - Logradouro		04 - Número
Avenida Marechal Câmara		160
05 - Complemento	06 - Bairro/Distrito	07 - CEP
Sala 1.534	Centro	20.020-080
08 - Município	09 - UF	10 - Telefone
Rio de Janeiro	RJ	(21) 3077-0077
11 - DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	Reforços em instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.149, de 31 de março de 2015).	
	I – Subestação Jurupari:	
	a) Complemento do módulo de infraestrutura geral com um módulo de infraestrutura de manobra referente ao módulo de manobra 230 kV, arranjo BD4;	
	b) Instalação do 3º banco de autotransformadores monofásicos 500/230 kV, 3x150 MVA;	

Descrição do Projeto	c) Instalação de um módulo de conexão em 500 kV para o banco de autotransformadores TR3 500/230 kV, de 3x150 MVA, arranjo DJM;	
	d) Instalação de um módulo de conexão em 230 kV para o banco de autotransformadores TR3 500/230 kV, 3x150 MVA, arranjo BD4.	
	II – Subestação Xingu:	
	a) Instalação de um módulo de interligação de barras em 230 kV, arranjo BD4; e	
	b) Adequação do módulo de infraestrutura geral de 500 kV referente à adequação do setor de 230 kV.	
Período de Execução	De 10/04/2015 a 19/10/2018.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Almeirim e Anapu, Estado do Pará.	
12 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Nome: Evandro Cavalcanti.	CPF: 018.261.527-84.	
Nome: Jorge Luiz Vieira da Silva.	CPF: 345.034.477-34.	
Nome: Luciana Brayer Ramos.	CPF: 099.208.997-20.	
13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	26.615.000,00	
Serviços	19.852.000,00	
Outros	1.200.000,00	
Total (1)	47.667.000,00	
14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		

Bens	24.153.000,00
Serviços	19.127.000,00
Outros	1.200.000,00
Total (2)	44.480.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 19/05/2017, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044539** e o código CRC **9BE08B07**.